



MPV 595

00114

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA ___/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
---------------------	---

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [] MODIFICATIVA	
5 [X] ADITIVA				

AUTOR DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA	PARTIDO PSB	UF SP	PÁGINA 01/01
---------------------------------	----------------	----------	-----------------

EMENDA ADITIVA

Adicione-se ao artigo 3º, da MPV 595/2012, o inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

VI- Garantia da utilização da mão de obra portuária e mão de obra portuária avulsa, para as atividades profissionais previstas no § 1º do Art. 36 desta Medida Provisória.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por finalidade valorizar o trabalho nas atividades operacionais nos portos organizados, instalações portuárias, terminais autorizados ou arrendados. Sua inclusão nesta MPV está coerente com o fundamento “dos valores sociais do trabalho” contido no do Art. 1º, IV, bem como no princípio da “valorização do trabalho humano” na atividade econômica previsto no Art. 170, da Constituição Federal.

DATA ___/___/___	Dep. Márcio França
---------------------	--------------------

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012, às 11:30
Alexandre Moraes, Mat. 258286